

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES E D I T A L e A N E X O S SRP-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

Processo Administrativo no. 0798/2018

Preâmbulo: O MUNICIPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 0596/2017, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 020/2018, objetivandoo REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de ventiladores de teto para atender às demandas das escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas

alterações, e, LC 123/06.

Modalidade: Pregão (Presencial).

Tipo de Licitação: Menor Preço. Regime de Fornecimento/Execução: Indireto (a).

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Repartições interessadas: Secretaria Municipal deEducação.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data

de entrega dos envelopes.

Data e Hora Limite Para Protocolizar

Envelopes (obrigatório): 16/04/2.018 às 08hs30mm. Data e Hora do Credenciamento: 16/04/2.018 às 08hs45mm.

Data, Hora e Local da Abertura: 16/04/2.018 às 09 hs00 mm, na Sala de

Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **aquisição de ventiladores de teto** para atender às demandasdas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO I**deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **2.1**. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- **2.2**. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e será a cargo



dos Órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva nota de empenho.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **3.1.** O licitante interessado deverá retirar o edital e anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento.
 - **3.1.1.** O licitante interessado em retirar o edital e anexo presencialmente deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.
- 3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.
- 3.3. A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.
- 3.4. Caso as datas previstas para os eventos do presente PREGÃO PRESENCIAL sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, dia e hora previstos.
- **3.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **4.1.** A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.
 - 4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
 - 4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.
 - **4.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
 - **4.1.1.4**. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 - e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br



- **4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.
- **4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- **5.1**. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- **5.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subseqüente aos ora fixados.
- **5.3**. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.
- **5.4**. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **5.5.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2. <u>Não poderão participar deste Pregão Presencial:</u>

- **6.2.1.** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejamlegalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2. Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- **6.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- **6.2.4.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **6.2.5.** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- **6.2.6.** Tenha sido decretada a sua falência;
- **6.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **6.2.8.** Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- **6.2.9.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **6.2.10.** Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
 - **6.2.10.1.** Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será automaticamenteinabilitada a empresa mais recentemente constituída.
- **6.2.11.** Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.



7. DO CREDENCIAMENTO:

- **7.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- **7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (conforme Modelo ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.5 letras A e B.**
- **7.3**. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- **7.4.** Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.
- **7.5.** Serão obrigatórias à apresentação das seguintes declarações juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:
 - a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo do ANEXO VIII.
 - **b)** Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:
 - **b.1)DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ANEXO VII.
 - **b.2)** Para os licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, além da DECLARAÇÃO anterior (item b.1) e de todos os documentos constantes neste edital, **deverão apresentar**:
 - **b.2.1)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional;

Obs.: O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos ao Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes.

*A entrega do Ato Constitutivo/contrato social no credenciamento da Empresa, torna facultativo à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B - Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<u>ENVELOPE "A"</u>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2018 ÀS __:__ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

CARIMBO E RUBRICA

Ε

<u>ENVELOPE "B"</u>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2018 ÀS __:__ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

CARIMBO E RUBRICA

- **8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- **8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **8.1.3.Os Envelopes "A" –PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- **8.1.4.** Os documentos retirados dos **Envelopes "B" HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- **8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.
- **8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- **8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.2. ENVELOPE "A" - A PROPOSTA DE PRECO DEVERÁ CONTER:

- **8.2.1.** Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III.
 - **a)** Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver;
 - **b)** A licitante deverá fazer constar em sua proposta os valores em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas **será considerado o valor por extenso**), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos s de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 - e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br 5

Minuta do Edital-SRP - PP 020/2018



- **c)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **d)** Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III(Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marcas, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens e da Proposta;
- e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;
- **8.2.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **8.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.2.4.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3. ENVELOPE "B" - "HABILITAÇÃO" - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

- **8.3.1.**Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.
- **8.3.1.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **8.3.1.3.** Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- **b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- **d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **e) DECLARAÇÃO**de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.(Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato ANEXO XI;
- **g) DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital (em atendimento ao Item 3.2) conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditiva para a habilitação, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) DECLARAÇÃO de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços ANEXO XIII.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 - a.1) A MEI Micro Empreendedor Individual, poderá apresentar DECLARAÇÃO de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DECLARAÇÃO do Simples Nacional), na falta do Balanço Patrimonial.
- **b)** O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".
- **c)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- **d)** Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.
 - **d.1)**Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.
 - **d.2)**Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2 º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;
 - **d.2.1).** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por centro), considerando o valor arrematado do licitante como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- e) A MEI Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento da letra "d" (d1 e d2) desse item (8.3.3), considerando a impossibilidade do balanço patrimonial, substituirá tal exigência por meio da apresentação de DECLARAÇÃO afirmando que, em caso de vencedora dessa licitaçãoprestará garantia de até 5% (cinco por cento) na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei 8.666, para fins da contratação, devendo apresentar tal garantia em até 10 (dez) dias após firmar o contrato com a Administração. ANEXO XVI.
- **f)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- **a)** "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- **c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- **e)** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- **g)** Prova de inscrição no cadastro municipal (Alvará), ou Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- **h)** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.3.5.1**. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar os seguintes documentos em seu ENVELOPE "B" Habilitação. Vejamos:
 - a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA -** ANEXO I desse edital.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **8.4.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.
- **8.4.2** Declarada a abertura da sessão peloPregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.
- **8.4.3**. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.
- **8.4.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **9.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - **a)** Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
 - **b)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itenslicitados;
 - c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;



- **d)** Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- **e)** Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- **f)** Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- **g)** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- **9.2**. A análise das propostas peloPregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **9.2.1.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **9.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - **a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - **b)** Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.4.**O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.4.1**. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **9.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.7.** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.8.**O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração**.
 - **9.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo **ANEXO II**.
- **9.10.** Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM,** desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



- **9.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - **9.11.1**. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **9.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **9.15.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

- **10.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:
- I Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - **b)** Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- II Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;
- **III** Pedido de reconsideração de decisão, doPregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.
- **10.2.** A intimação dos atos referidos no item **10.1,** alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.
- **10.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **10.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.



- **10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **10.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- **10.7.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.
- **10.8.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de translado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.
- **10.9.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.
- **10.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

- **11.1.** Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.
 - **11.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
 - **11.1.2**. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.
- **11.2**. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- **10.2.1**. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

- **12.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
 - **12.1.1.** Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

13. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO: 13.1. HOMOLOGAÇÃO:



13.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO:

- **14.1.**Poderá será firmado contrato entre **O MUNICIPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; Secretária Municipal de Educaçãoe a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no ANEXO XIV deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega dos produtos, objeto deste Edital.
- **14.2.** Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- **14.3.** O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.
- **14.4.** A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15. 1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam da Cláusula oitava da minuta do Contrato, que integra o presente Edital – ANEXO XIV.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em se tratando de **SRP - Sistema de Registro de Preços**, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

- **16.2** O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- **16.3** O prazo para início da execução/fornecimento do serviço/materiais será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.

17. DA EXECUÇÃOE DOS VALORES DO EVENTUAL CONTRATO:

17	.1 . A exec	ução	contratual s	erá	de acordo co	o mo	previsto n	a Cláusı	ıla	sétima -	das	condiçã	es
de	execução	e a	fiscalização	e a	companham	ento	conforme	consta	na	minuta	do	contrato) –
AN	EXO XIV.												

, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	, ,,,	•													
17.2 -	- O	valor	total	do	presente	contrato	pela								
			_ (), e	xecuçã	io essa	que	será	feita	imediat	ta,
confor	me	solicit	ลดลืด (da r	requerente	ے د									

17.3 – O pagamento pelaexecução dos serviços será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições.



18. DO PAGAMENTO:

- **18.1**. O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.
- **18.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- **18.3**. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **18.4**. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- **18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- **18.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.
- **18.7.** O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- **19.1.** O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:
 - **a)** Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula quarta Do Preço e Reajustamento, da Minuta do Contrato, ANEXO XIV deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **20.1.** Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **20.2.** O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipulada de acordo com a Cláusula Décima Primeira Das Penalidades da minuta do contrato Anexo XIV.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.



- **21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- **21.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
 - **21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
 - **21.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- **21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.
- **21.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **21.10.** A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 22.1 O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 22.2 A **Ata de Registro de Preços (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 22.3 **Órgão Gerenciador** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 22.4 **Órgão Participante** É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Precos.
- 22.5 O **Órgão Gerenciador do presente SRP** será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.



- 22.6 A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 22.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.8 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 22.9 Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 22.10- O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitório Bobbio, 281 Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.11- Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12- A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 22.13- A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.
- 22.14- A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 22.15 Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 22.16 **Órgão não participante** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP *poderá* ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

- **23.1.** Fazem parte integrante do presente Edital:
- **23.1.1** AnexoI Termo de Referência;
- 23.1.2 AnexoII Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 23.1.3 Anexo III Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.4 Anexo IV Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 23.1.5 Anexo V- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, daConstituição Federal;
- 23.1.6 Anexo VI Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 23.1.7 AnexoVII Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- **23.1.8** AnexoVIII- Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 23.1.9 AnexoIX- Termo de Credenciamento;



- **23.1.10** Anexo X Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 23.1.11 Anexo XI-Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 23.1.12 Anexo XII- Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- **23.1.13** Anexo XIII Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;
- 23.1.14 Anexo XIVA- Minuta do Eventual e Futuro Contrato;
- 23.1.15 Anexo XIVB Minuta da Eventual e Futura Autorização de Fornecimento/Execução;
- 23.1.16 Anexo XV Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 23.1.17 Anexo XVI Declaração de GARANTIA em caso de MEI
- **23.2.** Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:
- **23.2.1.** Para retirada do caderno de licitação: Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas. Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas: Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas. Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

23.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 19 de Fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Sooretama

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa para aquisições de VENTILADORES DE TETO para as escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil do município de Sooretama, conforme especificados e quantidades estimadas neste TR – Termo de Referência, com as referidas especificações constante no ANEXO I

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição destes equipamentos faz-se necessário devido às intensas ondas de calor presenciadas nos últimos meses em nosso município, proporcionando ambientes mais arejados e confortáveis para melhor desempenho das atividades nas Escolas Municipais de Sooretama.
- 2.2 A razão do SRP é em face de que, as quantidades indicadas neste TR são estimadas, podendo ser variadas de acordo com as necessidades desta secretaria, tendo o julgamento das propostas de preços sob critério do menor preço, conforme preconizado na legislação, visando ampliar o rol dos interessados no fornecimento, bem como que, na busca por proposta mais vantajosa para a administração.

3. DAS AMOSTRAS

3.1 A CONTRATADA deverá apresentar AMOSTRAS.Manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante do produto.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- •A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável;
- •Os materiais deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);
- Prazo para entrega: em no máximo 10 (dez) dias úteis após a formalização do pedido;
- Frete: por conta da contratada;
- Entregar o objeto com seus componentes e acessórios acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente;
- Fornecer todos os acessórios, componentes ou complementos essenciais e necessários para o funcionamento perfeito dos ventiladores de teto fornecidos, de acordo com as orientações do fabricante e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- •Fornecer todos os ventiladores de teto e acessórios novos, sem uso anterior;
- •Fornecer manual dos ventiladores de teto em português juntamente com os respectivos produtos no ato da entrega;
- Garantir a boa qualidade dosventiladores de teto e acessórios fornecidos;



•As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura no CIAC, através do seguinte endereço: Rua Basílio Cerri – Nº 44 – Bairro: Centro – Fone: (27) 3273-1149 - Horário: De segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e 13h às 16h. (Favor entrar em contato antes da entrega).

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 5.1- Fornecer garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses após a entrega da mercadoria.
- 5.2 Manter assistência técnica comprovada na região durante a vigência da garantia.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Os recursos necessários aos pagamentos correrão à conta do orçamento vigente, a saber:
 004002.1236100132.083 - APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR - MOBILIÁRIOS,
 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- > FONTE DE RECURSOS: 11010000 MDE
- ➤ FONTE DE RECURSOS: 11020000 FUNDEB OUTRAS DESPESAS (40%)
- > FONTE DE RECURSOS: 11070001- RECURSOS DO FNDE
- > FICHA Nº 123

004002.1236500132.084 - APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- ➤ FONTE DE RECURSOS: 11010000 MDE
- FONTE DE RECURSOS: 11020000 FUNDEB OUTRAS DESPESAS (40%)
- > FICHA Nº 172

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento dar-se-á em até 15 dias 18úteis após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura respectiva, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do Município, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO I



ITEM	DESCRIÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	QTDE
01	VENTILADOR DE TETO COM 03 PAS VENTILADOR DE TETO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEM LUMINÁRIA; COM 3 PÁS; FUNÇÃO EXAUSTOR; VELOCIDADE 440RPM NA ROTAÇÃO MÁXIMA; SILENCIOSO; COM CONTROLE DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PARA FIXAR NA PAREDE. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO VENTILADOR E DO CONTROLE. CORES PREFERENCIAIS: PRETO, BRANCO OU CINZA. ALIMENTAÇÃO 127V. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MODELO: TETO COMERCIAL	400	200	UN	600

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018. DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO



OBJETO: o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **aquisição de ventiladores de teto** para atender às demandasdas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO I**deste Edital.

Lot e	Descrição/Detalhamento	Tipo	Quant.	Vr. Unit	Vr. Total
001	VENTILADOR DE TETO COM 03 PAS VENTILADOR DE TETO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEM LUMINÁRIA; COM 3 PÁS; FUNÇÃO EXAUSTOR; VELOCIDADE 440RPM NA ROTAÇÃO MÁXIMA; SILENCIOSO; COM CONTROLE DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PARAFIXAR NA PAREDE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOVENTILADOR E DO CONTROLE. CORES PREFERÊNCIAIS: PRETO, BRANCO OU CINZA. ALIMENTAÇÃO 127 V. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MODELO: TETO COMERCIAL	Und	600	R\$ 163,30	R\$ 97.980,00

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feita conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o no prazo improrrogável de 48 horas se "solicitada", deverão apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR Termo de Referencia – ANEXO I do edital, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.



• A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Empres	_ E DATA) sa:	(Nome da Empres	a)								
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA											
Prezad	os Senhores,										
em epí ser ver Atestar	Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoriaa nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.										
		MODELO PR	OPOST	A DE PREÇO	S						
LOTE	DESCRIÇ	ÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL				
01											
					VALO	OR TOTAL					
OBS: c	como segue o	em anexo:									
especif 3 - 0 data es 4- Os tributos dos pro 5 - DEG emissã 6 - DE do Pre Sem m	osso preço to icações contice prazo de validado por preços ora prese e contribuição dutos. CLARAMOS o da Ordem de CLARAMOS o gão Presence	tal para o este objeto las no edital e anexos. lade de presente Propo r Vossa senhoria, para opostos incluem todas ões, de modo a se cons ue estamos aptos e dis	osta é de sua apre as desp stituírem sponíveis	60 (sessei esentação. esas diretas, à única e to a ao início da	nta) dias , indiretas tal contrap s entregas	corridos, a , impostos, prestação p s dos produ	a contar da benefícios, ela entrega tos, após a				

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 - e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Minuta do Edital-SRP - PP 020/2018 22



Empresa	estabelecida a	, devidamente
inscrita no CNPJ-MF sob o nº	por seu represe	entante legal o (a)
Sr.(a),	portador (a) da Carteira de	Identidade nº.
expedic	a pelo	e CPF/MF nº.
, DECLAR	A que tem pleno conhecimento e	aceita todos os
parâmetros e elementos do fornec	imento a ser executado e que sua	proposta atende
integralmente aos requisitos constante	es no Edital de Pregão Presencial nº	//
(Local), de de 2018.		
Id	entificação e Assinatura	

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.



Empresa							estabe	elecid	a		na
		devid	dament	e ir	nscrita	no	CNPJ	-MF	sob	0	nº.
	tendo	por	seu	repr	esentan	te	legal	0	(a)	Sr.	(a)
	porta	dor	(a)	da	Cart	eira	de	Ide	entida	de	nº.
	expedic	la pe	elo					_ e	CPF	/MF	nº.
, [DECLARA	, sob	as pen	as da	Lei que	nen	hum m	enor (de 18	(dez	oito)
anos desempenha trabalho no	oturno pe	erigoso	ou in	salubi	re ou q	ualqı	uer trab	alho	com	mend	r de
16 (dezesseis) anos, a não s	ser que s	seja c	ontrata	ido na	a condiç	ção d	de apre	endiz	a par	tir d	e 14
(quatorze) anos (conforme a l	_ei nº 9.8	54, de	e 27/10)/99).							
(Local), de o	de2018.										
	Ide	ntifica	ção e A	ssina	tura						

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.



Empresa	esta	abelecida	na _			
devidamente inscrita no CNPJ-MF s	ob o nº			por	seu represen	tante
legal o (a) Sr.(a)		, portador	(a) da	Carteira	de Identidad	e no.
, ex	kpedida j	pelo		е	CPF/MF	nº.
, DECL	ARA, sob	as penas	da lei d	que, até	a presente	data,
inexistem fatos impeditivos para a	sua habilita	ação neste	process	o licitatór	rio, estando d	iente
da obrigatoriedade de declarar ocor	rrências post	teriores;				
(Local), de de201	.8.					
	Identificação	o e Assinat	ura			

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Empresa	estabelecida na _		
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o $n^{\mbox{\scriptsize o}}$.		através de seu	representante
legal Sr. (a)	, R. G. nº	expedida pe	elo e
CPF/MF nº, DECLARA , para fin	s do disposto na Lei	i Complementar ı	nº. 123, de 14
de dezembro de 2006, que preenche os requi	isitos do Art. 3º da	referida Lei, não	ultrapassando
o limite de receita bruta estabelecido em	seu inciso II, ben	n como estando	inserido nos
impedimentos previstos no § 4º desse mesmo	artigo.		
(Local), de de2018.			
Identificaç	ão e Assinatura		

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002



A			empresa:
,			
,	(razão soci	al da licitante),	
inscrita no CNPJ sob	o nº	, por intermédio d	de seu representante
legal	0	(a)	Senhor
(a)			
, portador (a) d	a Carteira de Identidade	n ^o	,
CPF nº	, DECL	ARA, para fins do disposto no	inciso VII, do Artigo
4º da Lei nº 10.520/	2002, que cumpre plenam	nente os requisitos de habilita	ição estabelecidos no
instrumento convoca	tório.		
(Local), de	de2018.		
	Identificaçã	io e Assinatura	

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 TERMO DE CREDENCIAMENTO



	A empresa:com sede na:
	, CNPJ. Nº,
	representada pelo(a) Sr.(a),
	CREDENCIA o (a) Sr. (a),(CARGO)
	, Portador (a) do R.G. nº
	e C.P.F. nº, para
	representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão
	Presencial nº **/2018, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
	inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
	licitatórias.
	NOME:
	R.G.:
	CARGO:
(Loc	al), de de2018.

Identificação e Assinatura

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



	_	Presencial		/_			objeto:
Empresa		esta	belecida a			, c	devidamente
inscrita n	IO CINPJ-MF SO	ob o nº		poi	r seu rep	resentante	iegai o (a)
Sr.(a) _		, po	ortador (a)) da (Carteira	de Iden	tidade nº.
		expedida , pela presente	peio	oc fine	DECLADA	e C	CPF/MF nº.
em espec		, pela presente do Código Penal Bra	•	•	DLCLARA	i, sob as p	enas da Lei,
a)	a proposta	apresentada para	participar	do Pregã	o Presen	cial nº.	/2018 foi
,		maneira independ					
		em parte, direta οι					
		ro participante pot		fato do l	Pregão Pr	esencial nº	/2018,
h۱		meio ou por qualqu	•	wada nawa	nauticina	u do Ducas	a Dragonoial
D)		e apresentar a pro 3 não foi informada					
		de fato do Pregão P					
c)		tou, por qualquer					
,	qualquer out	ro participante pot	encial ou d	e fato do	Pregão P	resencial n	اه/2018
		ticipar ou não da re					
d)		údo da proposta a					
		io será, no todo ou					
		n qualquer outro p antes da adjudicaç					o Presenciai
e)		údo da proposta a					esencial nº.
٠,		o foi, no todo em p					
		qualquer integran					
		ial das propostas;					
f)		namente ciente do			desta de	claração e	que detém
	plenos poder	es e informações pa	ara firma-la.	ı			
(Local), _	de	de 2018.					

Identificação e Assinatura

ANEXO XI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO EVENTUAL CONTRATO E DA ARP



NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ ELETRONICO E TELEFO	E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ONE.
OBS.: Informar a	cima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.
(Local), de	de2018.
	 Identificação e Assinatura

ANEXO XII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS



Em atendimento ao **item 8.3.3 letra "a"** do edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde:	AC	= Ativo Circulante	=	R\$
	RLP	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
	IF	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
	ΙP	= Imobilizado Permanente	=	R\$
	PC	= Passivo Circulante	=	R\$
	ELP	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
	AT	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguintefórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

	ILC = AC ÷ PC	=	ILC =
(Local), de	de2018.		
	Identificação e Assinatu	ra do Responsáve	
	Identificação e Assina	tura do Contado	

ANEXO XIII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS



Empresa	estabelecio	da a				, devid	lamente
inscrita no CNPJ-MF sob o no			p	or seu rep	oresen	itante lega	alo (a)
Sr.(a)	, portador	(a)	da	Carteira	de	Identidad	de no.
ex	cpedida pelo					е	CPF/MF
nº, declara	sob penalidade	es cabív	veis e	star apta a	a inicia	ar o forne	cimento
dos produtos, objeto da licitação pessoal especializado, equipame qualidades mínimas necessárias a	ntos, os quais	deverã	io est	ar disponí	veis n	as quantio	
(Local), de de20	018.						
	Identificação	e Assin	atura				

ANEXO XIV - "A" PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 MINUTA DO EVENTUAL E FUTURO CONTRATO



Processo Administrativo nº. 020/2018. Pregão Presencial nº. ***/2018. ARP – Ata de Registro de Preços nº****/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI , brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES e pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Senhor (a)************************************
CONTRATANTEe,
Do outro lado, a empresa, vencedora do Pregão Presencial nº. ***/2018 , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, neste ato representada por seu representante legal, Senhor, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº e RG nº, residente à, doravante denominada CONTRATADA .
CUNIKATADA.

As partes aqui qualificadas resolvem firmar o presente pacto, oriundo do **SRP** – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** processado pela licitação em epígrafe, bem como que, da **ARP** – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº.** ****/2018, válida nessa municipalidade, objetivando aquisição de ventiladores de teto para atender às demandas das escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Este Contrato tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **aquisição de ventiladores de teto** para atender às demandasdas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital, seus respectivosanexos, e, nos termos da **ARP-Ata de Registro de Preços nº ***/2018**.
- **1.2** A Contratada será responsável pela entrega dos materiais, pelos preços propostos e aceito pelo Contratante, fixados na ARP citada.
- 1.3 Especificações e quantitativos CONFORME ANEXOS II E III DO EDITAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:



Ficha no 0***

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- **3.3** O pagamento dos materiais será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização da Secretaria requerente, dadas a précondições.
- **3.4** O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- **3.5 -** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - **3.5.1** Nota fiscal;
 - 3.5.2 Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
 - **3.5.3** Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o deposito ou credito;
 - **3.5.4** Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - **3.5.5** <u>- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional</u> apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
 - **3.6** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO:

4.2 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- **5.2** O Prazo de vigência do contratoserá de até **12 (doze) meses**, com respectiva publicação do extratonoDiário Oficial do Estado do Espírito Santo;
 - **5.2.1** O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- **5.3 -** O prazo para início será de até ** (******) dias, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÃOES CONTRATUAIS:

6.2 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.2.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou decréscimo de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;



6.2.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **2)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **7.2 -** Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. ***/2018 e aceita pela CONTRATANTE.
- **7.3** A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. ***/2018.
- **7.4** A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- **7.5** A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- **7.6** -A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. <u>CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:</u>

8.1 <u>- Compete à Contratante:</u>

- **8.1.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- **8.1.2** Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos materiais licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- **8.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- **8.1.4** Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- **8.1.5** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 <u>- Compete à Contratada:</u>

- **8.2.1** Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- **8.2.2** Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- **8.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- **8.2.4** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.



- **8.2.5** Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- **8.2.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- **8.2.6.1** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **8.2.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- **8.2.8** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.2.9** A entrega dos produtos deverá ser feita de forma PARCELADA, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- **8.2.10** Os protudos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificaões técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente e com o EDITAL.
- **8.2.11** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- **8.2.12** Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 Cumprir fielmente todos os termos e elementos constantes nos ANEXO I e II do Edital, em particular do TR Termo de referencia.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.2 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.2 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
 - 10.2.1 Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
 - Quando os serviços/fornecimentos não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem defornecimento/execução e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos servidores forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(hum por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;



- **10.2.3** Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- **10.2.4** Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- **10.2.5** Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso. No que couber sempre conjuntas às leis 8.666 e 10.520.

10.3 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requerente, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- **11.2 -** A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
 - **I.** inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
 - II. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - **III.** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - IV. atraso injustificado da execução dos s;
 - V. decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - **VI.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- **11.3** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.2 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.2 A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização doscontratados.
- 13.3 A secretaria requisitante, nomeará por meio de PORTARIA, funcionário que atuará como fiscal do presente contrato.

	,	,				
14.	- CLAUSULA	DECTMA	OUARTA - I	O RFPRFSF	NTANTE DA	CONTRATADA:
	CLAUSULA	COLUM	VUCIN I	O ILLI ILLUL		

14.2 -	Representará	а	contratada	na	execução	do	ajuste,	como	preposto	0
Se	nhor			nacior	nalidade, e	stado	civil, prof	issão, p	ortador (a)	do
CP	F/MFnº		6	eRG	no			_, r	esidente	na

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.2 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.2 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.2 Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.3** E por igual te legais.

estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em eor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seu	` ,
Sooretama/ES, de	de2018.
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI	_
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA CONTRATANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME CNPJ *************

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:(1)	TESTEMUNHAS:(2)	

ANEXO XIV - "B" PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 MINUTA DA EVENTUAL E FUTURAAUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO



Nº 0****-/2018

(Órgão	SECRET	ARIAMUN]	CIPALDE -					
Rec	quer/	SECRETA	ARIA MUNIC	Proces	0	20			
C	rige	PREGÃO	PRESENC	IAL No	/20	Contr			
D	otaçã					Ficha/F			
Fo	rnece					CNPJ			
Er	ndere		Telefo	(27)-					
Loc	al/En	,							
N	0	No.				Nº .			
Item	Lote	Código			cificaçã o	Marca l	Jn Qua nt.	Unitá rio	ValorT otal
002									
003									
004									
005									
	Total Geral R\$00,00 (por extenso)								
ORS	. Oe	itans DF	SSA minut	ta serão nr	eenchidos corretame	onte no a	to do	lanca	mento

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

	S	ooretama-ES//
		_
C	5	Coonstant
Secretaria Suprimentos	Requerente	Secretaria

NOTAS:

01)Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o "contrato – ANEXO XIV "A", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações.

02)Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

ANEXO XV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS



Processo Administrativo nº. 00*****/2017 Pregão Presencial nº. 0*****/2018.

ATA	DE	REG	ISTRO) DE	PRI	EÇOS	QUE	ENT	ΓRE	SI
CELE	BRAI	м о	MUNI	CIPIO	DE	SOOF	RETAM	IA -	ES	ΕA
EMPF	RESA							_		

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIALNº. 0***/2018**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **1.1** -Constitui objeto principal da presente ATA, o REGISTRO DE PREÇOSde**tintas e materiais de pintura**, conforme descritos no TR Termo de Referencia, para futuras aquisições, consoante necessidades da Administração.
- **1.2** –Alicitaçãorealizada, foi do tipo "MENOR PREÇOPOR ITEM", com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e,respectivoanexos.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

2.1 A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇOS(is),jácom desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a -	Empres	a		, \	vencedora	ı do	PR	EGAO	PRESE	NCIAL	No.
***/2018 ,	pessoa	jurídica	de	direito	privado,	insc	rita	no Cl	NPJ/MF	sob o	nº.
	, con	n sede	à _		, n	este	ato	repr	esentad	a por	seu
representai	nte lega	l, Senho	r		,nacio	nalida	ade,	esta	do civil,	profis	são
portador de	o CPF/MI	F sob o	nº.		e R	RG no	٠			residen	te à
	•										

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.



3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
 - 2.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.
 - 2.3-Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;
- 4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

- 5.1. O preço unitário e GLOBAL ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.
- 5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
- 6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.



- 6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO - CARONA

- 7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.
- 7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0****/2.018 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.
- 8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

TESTEMUNHAS:(1		_TESTEMUNHAS:(2)
	FORNECEDOR REGISTRADO EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FORNECEDOR	
_	Secretária Municipal de ************** ÓRGÃO GESTOR DA ARP	_
	ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA ÓRGÃO GESTOR DA ARP	
cicitos iegais.	Sooretama/ES, de	de 2.018.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273 - e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL (ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Empresa	6	estabelecida a			, devidamente					
inscrita no CNPJ-MF sob (a)	o nº			po	or seu rep	oresentai	nte legal o	(a) Sr.		
(a)	, p	ortador	(a)	da	Carteira	de	Identidade	no.		
	expedida	pelo					e CPF/MI	F nº.		
	, DECLARA	, sob as	penas	da Lei	, que em	conform	iidade com	o § 1º		
do Art. 56 da Lei nº.	8.666/93 of e	erecerá e e e e e e e e e e e e e e e e e e	como	Garan	tia para	execuçã	o do Cont	rato a		
Modalidade de			, no	percen	tual de a	té 5% (¢	cinco por o	cento)		
do VALOR TOTAL GLO firmado o contrato.)BAL do futur	o contra	ito, faz	endo-c	em até	10 (de:	z) dias dep	ois de		
(Local), de	de 2018.									
	a									